



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1603/2015, de 31 de julho de 2015.

**Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, implanta o Piso Salarial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, amparado na Lei nº 623/2007 e suas alterações, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o cargo efetivo de **Técnico em Farmácia**, com carga horária de quarenta horas (40h) semanais e o cargo de **Dentista**, com vinte horas semanais (20h), na estrutura do quadro de Servidores do Município de Céu Azul, previsto na Lei nº 623/2007 e suas alterações, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal constante no Anexo da presente Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a implantar o Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014, que passa a vigorar conforme constante no Anexo VI da presente Lei.

*Parágrafo único.* Caberá o Chefe do Executivo Municipal fixar o Piso Nacional da Categoria e sua atualização, oportunamente, de acordo com os valores definidos pela norma nacional competente, respeitados os limites constitucionais e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Fica autorizado o enquadramento de nível do cargo de Motorista e de Operador de Máquinas, composto na estrutura do Plano de Cargo e Salários, passando do nível 18 a 38 para **24 a 44**, e, de 23 a 42 para **27 a 46**, respectivamente, conforme Anexos II e III da presente Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos da Lei nº 623/2007 e suas alterações e Lei nº 1339/2013, que passam a compor-se da seguinte forma: I – Tabela de Vencimentos, II – Dos Cargos Públicos em Provimento Efetivo e em Comissão, III – Das Funções Existentes no Quadro de Servidores Municipais e Seus Níveis Salariais e V – Manualização de Funções, bem como, fica criado o Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal e que passam a fazer parte integrante da presente Lei.


**Art. 5º** Os demais dispositivos da estrutura administrativa e dos cargos de provimento efetivo e em comissão, que não estão sendo alterados na presente lei, permanecerão vigentes na forma contida em lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 31 de julho de 2015.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceu-azul.pr.gov.br](http://www.ceu-azul.pr.gov.br)

Data: 3 / 8 / 2015  
Página: 01 a 33 edição 1129

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal